

**ASSINATURA
ILIMITADA**

11

Esta é sua chance de entrar para o serviço público neste ano. Estude com a plataforma mais completa do mercado e que mais aprova em concursos públicos.

QUERO GARANTIR MINHA
ASSINATURA ILIMITADA 11



GRAN
CONCURSOS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEDCON
AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCON/RJ

EDITAL Nº 002/2025, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Lei Estadual nº 5.738, de junho de 2010, torna pública a realização de Concurso Público para o provimento do cargo efetivo de nível superior de Especialista com denominação de Advogado(a), mediante aplicação de provas objetivas, discursiva e de títulos, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este concurso público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, cujo endereço eletrônico oficial é www.idecan.org.br e correio eletrônico atendimento@idecan.org.br.

1.2. As vagas deste concurso serão de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência; hipossuficientes economicamente; e autodeclaradas negras e indígenas, conforme disposto no Edital.

1.3. Este concurso público compreenderá as seguintes fases:

FASE	CARÁTER
PROVA OBJETIVA	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
PROVA DISCURSIVA	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICATÓRIO

1.4. As provas objetivas e discursivas serão realizadas nas cidades: **Rio de Janeiro, Niterói, Duque de Caxias, Petrópolis, Macaé, Volta Redonda, Campos dos Goytacazes e Angra dos Reis**, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas às cidades de aplicação das provas objetivas e redação, por necessidade de alocação do quantitativo de inscritos neste concurso.

1.5. São parte integrante deste edital os anexos a seguir especificados:

- a) Anexo I – Do quadro de vagas, vencimentos, carga horária, pré-requisitos e taxa de inscrição;
- b) Anexo II – Atribuições do cargo;
- c) Anexo III – Conteúdo Programático.
- d) Anexo IV - Do modelo de atestado para pessoas candidatas inscritas na condição de pessoa com deficiência e que optaram por concorrer às vagas reservadas;
- e) Anexo V - Do formulário de autodeclaração;
- f) Anexo VI - Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- g) Anexo VII – Cronograma Previsto.

1.6. As pessoas candidatas aprovadas e as pessoas candidatas classificadas neste concurso, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocadas através de publicação no endereço eletrônico www.rj.gov.br/procon, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

1.7. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

1.8. Para todos os fins deste concurso público será considerado o horário oficial de Brasília-DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre “horário local”.

1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônico www.idecan.org.br ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o edital que rege o concurso e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. Para inscrição, a pessoa candidata deverá acessar o link próprio do Concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir das 14h00min do dia 02 de fevereiro até às 23h59min do dia 09 de março de 2026.

2.2.1. A inscrição poderá ser efetuada presencialmente pela pessoa interessada, inclusive através de procuração pública ou privada, com firma devidamente reconhecida em cartório, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, à Av. Rio Branco, nº 115, 19º e 20º andares, Centro, Rio de Janeiro-RJ.

2.3. No caso de duas ou mais inscrições de uma mesma pessoa candidata, será considerada a última inscrição realizada, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outra pessoa candidata ou ainda para inscrição realizada para outro emprego.

2.4. Para realizar a inscrição, a pessoa candidata deverá observar o que segue:

- a) acessar a página do próprio concurso no endereço eletrônico: www.idecan.org.br;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata a impressão e a guarda do comprovante de pagamento da referida taxa.

2.5. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição da pessoa candidata.

2.6. É imprescindível o número do CPF da pessoa candidata para realização de sua inscrição. A pessoa candidata que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminada do concurso público a qualquer tempo.

2.7. Após o último dia de inscrição previsto no Anexo VII deste edital, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

2.8. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

2.9. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br, para pagamento ainda nesta mesma data.

2.10. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o último dia previsto no Anexo VII deste edital.

2.11. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, bem como em casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.12. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

2.13. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, a pessoa candidata deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

2.14. Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, a pessoa candidata tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação

de dados ocasionados pela própria pessoa candidata ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

2.15. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por uma mesma pessoa candidata, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições on-line do IDECAN.

2.15.1. O disposto no item 2.15. não se aplica na hipótese de haver mais de uma inscrição para cargos em turnos diferentes.

2.16. As demais inscrições da pessoa candidata na situação prevista neste edital serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

2.17. O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

2.18. O IDECAN, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição ou as provas a que a pessoa candidata se inscreveu, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

2.19. As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.

2.20. O comprovante de inscrição da pessoa candidata estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a obtenção deste documento.

2.21. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder da pessoa candidata e apresentado no local de realização das provas.

2.22. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

2.23. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência da pessoa candidata.

2.24. Após a homologação definitiva da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

2.25. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.26. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao

estabelecido neste Edital.

2.27. A pessoa candidata, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN.

2.28. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas candidatas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na Internet, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para as pessoas candidatas amparadas pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.2. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, sob pena de não concessão, a correta indicação da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

3.3. Para comprovação da condição disposta no subitem 3.1 deste edital, a pessoa candidata deverá realizar o envio (upload de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

3.3.1. 1ª POSSIBILIDADE (isenção total) – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008, Decreto Federal nº 11.016/2022:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

b) declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF;

d) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital.

3.3.2. 2ª POSSIBILIDADE (isenção total) – doador de sangue em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Estadual nº 8.920/2020:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;

b) enviar imagem do documento original de doador de sangue, expedido por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), juntamente com certificado emitido por instituição pública de saúde que comprove a doação de sangue pelo menos 03 (três) vezes no período de 12 (doze) meses anteriores à data da

realização da inscrição.

c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

d) comprovar renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

3.3.3. 3ª POSSIBILIDADE (isenção parcial de 1/3) – doador de sangue em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Estadual nº 8.920/2020:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;

b) comprovante de uma doação de sangue realizada a instituições oficiais de saúde nos 120 dias que antecedem à data final das inscrições deste certame;

c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

d) comprovar renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

3.3.4. 4ª POSSIBILIDADE (isenção parcial de 2/3) – doador de sangue em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Estadual Nº 8.920/2020:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;

b) comprovante de doação de sangue realizada a instituições oficiais de saúde por duas vezes nos 240 dias que antecedem à data final das inscrições deste certame;

c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

d) comprovar renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

3.3.5. 5ª POSSIBILIDADE (isenção total) – mulheres vítimas de violência doméstica, conforme Lei Estadual nº 10.932/2025:

a) Apresentar, no ato da inscrição, a decisão judicial que concedeu a medida protetiva, o termo de concessão da medida protetiva ou a sentença, com o trânsito em julgado, no ato de inscrição do concurso, expedidos pela Justiça Estadual.

a.1) A isenção de que trata o presente item, somente valerá para a inscrição aberta nos cinco anos seguintes ao da concessão da medida protetiva, ou do trânsito em julgado da sentença condenatória.

3.3.5.1. Para ter direito à isenção de que trata o item 3.3.5., deverão ser apresentados a decisão judicial que concedeu a medida protetiva, o termo de concessão da medida protetiva ou a sentença, com o trânsito em julgado, no ato de inscrição do concurso, expedidos pela Justiça Estadual.

3.3.6. 6ª POSSIBILIDADE (isenção total) – pessoas que compuserem mesa receptadora de votos em seção eleitoral da Justiça Eleitoral, no Estado do Rio de Janeiro, em dia de eleição, considerando cada turno como uma eleição - Lei Estadual nº 9.412/2021, observado:

a) A isenção de que trata este item valerá para a inscrição em concurso público aberto nos dois anos seguintes ao da convocação para o serviço eleitoral;

b) Para ter direito à esta isenção, a comprovação do serviço prestado deverá ser efetuada através da apresentação no ato de inscrição do concurso de documento, expedido pela

Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do convocado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

3.4. A pessoa candidata que requerer a isenção como hipossuficiente econômico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

3.5. Após o julgamento do pedido de isenção, a pessoa candidata poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IDECAN através de pedido através do e-mail atendimento@idecan.org.br.

3.6. O IDECAN consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata, no caso de solicitação de isenção fundada no que rege este edital.

3.7. A isenção deverá ser solicitada via área para pessoa candidata, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, mediante o upload (envio eletrônico) da documentação especificada neste edital.

3.8. A pessoa candidata inscrita no período e na forma deste edital, estará apta a requerer formalmente a isenção de sua taxa de inscrição no Concurso, devendo acessar o link específico para tanto, contido no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período previsto, e enviar a documentação comprobatória de seu pedido de isenção.

3.9. A pessoa candidata inscrita após o período previsto não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição.

3.10. A declaração falsa sujeitará a pessoa candidata às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

3.11. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.

3.12. O envio das documentações previstas no subitem 3.3 deste Edital é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.13. A pessoa candidata pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.

3.14. Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este concurso.

3.15. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou

PDF.

3.16. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 3.3 deste Edital.

3.17. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2MB cada.

3.18. A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados o original da documentação constante do subitem 3.3 deste Edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, a pessoa candidata deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.19. Durante os períodos de que tratam os subitens 3.6, 3.6.1. e 3.7 deste Edital, a pessoa candidata poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

3.20. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a pessoa candidata que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item 3 do Edital.

3.21. A pessoa candidata que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento de sua inscrição, terá sua isenção cancelada.

3.22. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.23. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados nas datas constantes do cronograma, Anexo VII deste edital, na área da pessoa candidata.

3.24. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção no prazo previsto, observadas as disposições deste edital.

3.25. As pessoas candidatas cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no certame mediante o pagamento da respectiva taxa, até o 1º dia útil subsequente ao término do prazo da data de inscrição.

3.26. O não cumprimento de uma das fases fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de pedido de isenção.

3.27. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento de taxa ou deferidas inscrições solicitadas via postal, correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital.

3.28. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

3.29. No momento da inscrição, a pessoa candidata deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva

execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e pontuação, além da utilização de seus dados de e-mail e telefone para realização de contato por correio eletrônico, chamadas telefônicas e mensagens eletrônicas via aplicativos de mensagem, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.30. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência da pessoa candidata.

3.31. A pessoa candidata inscrita deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste edital (incompleta, incorreta, entre outras situações), será automaticamente considerada não efetivada, não assistindo nenhum direito a interessada.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o art. 1º, II e §1º do Decreto 9.508, de 24 setembro de 2018, e em cumprimento à Lei Estadual nº 2.298, de 08 de julho de 1994, com redação alterada pela Lei Estadual nº 2.482, de 14 de dezembro de 1995, fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme disposto na alínea “b” no Anexo I.

4.1.1. Quando da hipótese de a incidência do percentual acima decorrer em número decimal, arredondar-se-á para o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no art. 3º da Lei Estadual nº 7.329, de 8 de julho de 2016, nas categorias discriminadas no anexo único da Lei Estadual nº 2.298, de 28 de julho de 1994, com as alterações que lhe foram dadas a Lei Estadual 2.482/1995, no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 1º da Lei Estadual nº 6.547, de 2 de outubro de 2013, bem como na hipótese do art. 1º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 8.406, de 28 de maio de 2019.

4.3. Para fazer jus à reserva de vaga de que trata o subitem 4.1, a pessoa candidata deverá declarar expressamente a deficiência de que é portadora no ato de inscrição e obrigatoriamente apresentar, para avaliação, laudo médico original (ou cópia autenticada), cuja validade não seja anterior em mais de 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital.

4.3.1. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o subitem 4.3, será a pessoa candidata eliminada do concurso e, se houver sido nomeada, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público após procedimento administrativo.

4.3.2. Somente os laudos de pessoas candidatas cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade. Para tal, o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.

4.3.3. O laudo médico indicado no item 4.3 poderá ser emitido e assinado digitalmente.

4.4. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, a pessoa candidata com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que tange ao conteúdo e avaliação das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e local da aplicação das Provas/Exames, com relação à nota mínima exigida para todos as demais pessoas candidatas e todas as demais normas de regência do concurso.

4.5. O acesso das pessoas com deficiência às Provas e sua eventual aprovação não implicam o reconhecimento da deficiência declarada e a compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de análise biopsicossocial.

4.6. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata com deficiência deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) anexar no sistema a imagem do laudo, legível, no período previsto deste edital:

(i) imagem simples do documento de identificação, de acordo com este edital, e CPF; e imagem simples de laudo médico, emitido nos 12 (doze) meses antes da data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), observado, se for o caso, o subitem 4.3.2.

c) no caso da pessoa candidata com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea “b” deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo respectivo.

4.6.1. Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em laudo médico.

4.6.2. A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando a pessoa candidata, automaticamente, a concorrer às vagas da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

4.7. A pessoa candidata com deficiência deverá anexar os documentos elencados no subitem 4.6 no período previsto deste edital, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem validados como justificados pelo IDECAN.

4.8. A pessoa candidata que se enquadrar na hipótese prevista na alínea “c” do subitem 4.6 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.

4.9. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 4.6 deste edital é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.10. Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com

tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.

4.11. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.

4.12. A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a via original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 4.6 deste edital, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, a pessoa candidata a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.13. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.14. Os resultados preliminar e definitivo das pessoas candidatas que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, através da área da pessoa candidata, nas datas previstas.

4.15. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar de indeferimento de sua inscrição para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá fazê-lo exclusivamente dentro do prazo previsto no cronograma (Anexo VII). Findo esse período, não serão admitidos pedidos de revisão ou recursos adicionais relativos a essa etapa.

4.16. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.

4.17. A inobservância do disposto no item 4.6 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.18. A pessoa candidata que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 4.6 deste edital não é suficiente para a pessoa candidata ter sua solicitação deferida.

4.19. A pessoa candidata que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste concurso público e na avaliação biopsicossocial, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de pessoas candidatas na condição de pessoas com deficiência.

4.20. As pessoas candidatas com deficiência, que também sejam pessoas negras e indígenas, poderão se inscrever, concomitantemente, para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras e indígenas.

4.21. As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por pessoas candidatas que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as fases do concurso, dentro dos limites do quadro de vagas. Caso não haja pessoas candidatas aprovadas, as vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.

4.22. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste concurso público e sendo possível a aplicação do percentual destinado às pessoas com deficiência,

nos termos do subitem 4.1, será convocado o candidato aprovado nessa condição, observada a ordem de classificação.

4.23. Com exceção das vagas previstas no subitem 4.1, somente haverá nomeação de pessoa candidata na condição de pessoa com deficiência se houver acréscimo de CARGO no âmbito da PROCON/RJ durante a validade do concurso.

4.24. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às pessoas candidatas com deficiência.

4.25. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de pessoa candidata ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela próxima pessoa candidata com deficiência classificada, desde que haja pessoa candidata classificada nessa condição.

5. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.1. A pessoa candidata com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminada no concurso público, será convocada, por meio de edital de convocação específico, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN, formada por quatro profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa candidata possuir, dentre os quais um médico, e três profissionais da carreira a que a pessoa candidata concorrerá, que analisará a qualificação da pessoa candidata como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

5.2. O edital de convocação estabelecerá se a avaliação biopsicossocial será realizada de forma presencial ou telepresencial.

5.3. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência da pessoa candidata e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

5.4. As pessoas candidatas deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes deste edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da Avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-

10, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.

5.5. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

5.6. Quando se tratar de deficiência auditiva, a pessoa candidata deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

5.7. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico, realizado no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência a pessoa candidata que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da avaliação;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.6 e 5.7 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial em razão de qualquer dado ou informação objetiva que invalide o respectivo laudo;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) não apresentar o documento de identificação de acordo com este edital;
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem a conclusão da avaliação e/ou sem a autorização dos membros do IDECAN; e/ou
- h) pessoa candidata com deficiência reconhecida na avaliação biopsicossocial, mas incompatível com as atribuições do cargo para o qual concorre, cuja decisão deverá ser devidamente motivada, assegurado a pessoa candidata o direito recursal.

5.9. A deficiência da pessoa candidata, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

5.10. Outras informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS

6.1. Considerando o previsto no art.1º, § 8º da Lei Estadual 6067/2011, fica reservado às pessoas candidatas negras e indígenas o equivalente a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste concurso para cada cargo, durante o prazo de validade do concurso público, conforme disposto na alínea “b” no Anexo I.

6.1.1. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste concurso público e sendo possível a aplicação do percentual destinado às pessoas negras e indígenas, nos termos do subitem 6.1, será convocado o candidato aprovado nessa condição, observada a ordem de classificação.

6.2. Aqueles que não forem destinatários da reserva de vagas a negros e indígenas concorrerão às demais vagas oferecidas no concurso, excluídas aquelas objeto da reserva.

6.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº 6.067, de 25 de outubro de 2011.

6.4. Na forma da legislação acima citada, será considerada negra ou indígena a pessoa candidata que assim se declare no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte da pessoa candidata após a conclusão da inscrição ou participação no certame.

6.5. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos indígenas ou às pessoas negras, e autodeclarar-se indígena ou negra, conforme quesito cor ou raça, nesta última hipótese, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.6. A autodeclaração da pessoa candidata goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

6.7. A autodeclaração da pessoa candidata será confirmada mediante procedimento de:

6.7.1. Heteroidentificação, nos termos deste edital, na hipótese de pessoas negras.

6.7.2. Procedimento de verificação documental complementar, na hipótese de indígenas, realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

a) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

b) registro Administrativo de Nascimento de Indígena – R.A.N.I.;

c) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;

d) outros documentos, tais como: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; documentos expedidos por órgão de assistência social; documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e documentos de natureza previdenciária.

6.8. As pessoas candidatas autodeclaradas negras ou indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, prevalecendo o que lhe for mais favorável de acordo com a sua classificação no concurso, para fim de convocação.

6.9. A pessoa candidata convocada e nomeada nas vagas de ampla concorrência será eliminada deste certame caso não comprove ser possuidora dos requisitos para investidura no cargo até a data limite para a posse, não sendo, dessa forma, novamente convocada para preencher vagas referentes à pessoa candidata que se declararam com deficiência e a pessoa candidata negra, caso constantes igualmente dessas listagens.

6.10. Na hipótese de não haver pessoas candidatas negras ou indígenas aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação geral.

6.11. As pessoas candidatas negras ou indígenas aprovadas dentro do quantitativo de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas às pessoas candidatas negras e indígenas, sendo, dessa forma, automaticamente computados na lista de pessoas candidatas à ampla concorrência.

6.12. Em caso de desistência de pessoa candidata negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa candidata negra ou indígena posteriormente classificada.

6.13. Os resultados preliminar e definitivo das pessoas candidatas que se autodeclararam negras e optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma do Decreto Estadual nº 43.007, de 06 de junho de 2011, serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, através da área da pessoa candidata.

6.14. A pessoa candidata disporá de 2 (dois) dias úteis para contestar seu indeferimento, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do referido resultado preliminar, por meio de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.idecan.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.15. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais deste edital, caso não opte pela reserva de vagas.

7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.1. As pessoas candidatas que tiverem se autodeclarado negras e optado por concorrer às vagas reservadas, se não eliminados no concurso, serão submetidas ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas negras.

7.2. Devem ser convocadas para o procedimento de heteroidentificação as pessoas candidatas negras que tiverem sua inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas, desde que classificadas nas fases anteriores, observados os quantitativos previstos neste edital.

7.3. As pessoas candidatas serão convocadas por meio de edital de convocação específico para este procedimento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.3.1. O IDECAN poderá executar a heteroidentificação através de procedimento on-line, cujo edital de convocação específico indicará a data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.4. A pessoa candidata convocada que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do concurso, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

7.5. A pessoa candidata deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação e somente poderá realizá-lo no horário e local designados.

7.6. A pessoa candidata convocada para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com este edital.

7.7. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

7.8. O edital de convocação definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

7.9. As pessoas candidatas que optarem, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

7.10. O IDECAN constituirá uma comissão de heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela IN MGI nº 23/2023, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração da pessoa candidata.

7.11. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

7.12. Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

7.13. Os currículos das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação deverão ser publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, após o procedimento de heteroidentificação.

7.14. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico

para aferição da condição declarada pela pessoa candidata no concurso.

7.15. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

7.16. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.17. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

7.18. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão (art. 8º da Resolução CNJ Nº 541 de 18/12/2023).

7.19. A pessoa candidata que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 7.18 deste edital, será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoa candidatas não habilitadas.

7.20. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

7.21. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

7.22. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no concurso.

7.23. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.24. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) declaração no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra e a opção de concorrer às vagas reservadas; e
- b) fenótipo apresentado pela pessoa candidata no momento do procedimento de heteroidentificação.

7.25. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa candidata poderá participar do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

7.26. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br e indicará a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.

7.27. Das decisões preliminares da comissão de heteroidentificação, a pessoa candidata prejudicada pela não confirmação de sua autodeclaração poderá interpor recurso dirigido à comissão recursal.

7.28. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

7.29. Aplica-se à comissão recursal os mesmos dispositivos legais referentes à

composição, à apresentação de seus membros e aos critérios de avaliação dispostos neste item do edital, tudo conforme art. 6º da Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.

7.29.1. Dispondo a pessoa candidata de 2 (dois) dias para apresentação de recurso, a partir do primeiro dia subsequente ao respectivo ato, por meio de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.idecan.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.30. Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

7.31. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata prejudicada.

7.32. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.33. O enquadramento ou não da pessoa candidata na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.34. Será eliminado do concurso a pessoa candidata convocada que:

- a) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento e/ou sem autorização da banca organizadora para tanto;
- b) se recusar a ser filmado;
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação;
- d) constatado pelos órgãos competentes, tiver dado causa à fraude ou tenha agido de má-fé no procedimento de heteroidentificação.

7.35. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

7.36. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação:

- a) caso o concurso ainda esteja em andamento, a pessoa candidata será eliminada;
- b) caso a pessoa já tenha sido admitida, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.37. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão publicados nas datas previstas, podendo a PESSOA CANDIDATA que desejar interpor recurso contra referido resultado preliminar de acordo com o disposto neste edital.

7.38. Outras informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão do edital específico de convocação para esta etapa.

8. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

8.1. Considerando a Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, ficam reservadas à população com hipossuficiência econômica 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste concurso para cada cargo, durante o prazo de validade do concurso público, conforme disposto na alínea “b” no Anexo I.

8.1.1. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste concurso público e sendo possível a aplicação do percentual destinado às pessoas com hipossuficiência, nos termos do subitem 8.1, será convocado o candidato aprovado nessa condição, observada a ordem de classificação.

8.2. É considerado com hipossuficiência econômica a pessoa candidata que comprovar possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo e que assim o declare no momento da inscrição.

8.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste Edital resulte em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

8.4. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

8.5. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o subitem 8.4, será a pessoa candidata eliminada do concurso e, se houver sido nomeada, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público após procedimento administrativo.

8.6. A publicação dos resultados da primeira e segunda fases, assim como a publicação do resultado final do concurso, será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br na área da pessoa candidata.

8.7. A pessoa candidata destinatária da reserva de vaga a pessoa com hipossuficiência econômica que obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, será convocada para assumir essa vaga, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outra pessoa candidata destinatária da reserva de vagas a pessoas com hipossuficiência econômica, respeitada a ordem da lista de classificação das pessoas candidatas cotistas.

8.8. Na inscrição, a pessoa candidata que declarar, nos termos do artigo 1º, § 4º da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, que se encontre ou se enquadre na condição de hipossuficiência econômica e desejar concorrer às vagas reservadas, deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

8.9. A pessoa candidata com hipossuficiência econômica concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas candidatas negras ou indígenas e às vagas reservadas às pessoas candidatas com deficiência, se atender a essas condições e fizer essa opção no momento da inscrição, nos termos deste Edital, e às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável de acordo com a sua classificação no concurso, para fim de convocação.

8.10. Na ocorrência de desistência de vaga por pessoa candidata com hipossuficiência econômica, essa vaga será preenchida por outra pessoa candidata com hipossuficiência econômica aprovada, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

8.11. Nos casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

8.12. Será facultado a pessoa candidata desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Para tanto, deverá a pessoa candidata requerer a alteração por meio de solicitação específica, assinada pela própria pessoa candidata, conforme prazos e períodos estabelecidos nas modalidades de inscrição descritas neste edital, anexando documentos que comprovem alteração solicitada, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. Haverá Banca Examinadora para as Provas/Exames, observado o conteúdo programático da Prova de Conhecimentos (Anexo II), as quais serão integradas por membros e suplentes.

9.2. A Banca Examinadora citada no caput será indicada pelo IDECAN/PROCON RJ.

9.3. O Presidente da Banca Examinadora e seus membros observarão as diretrizes administrativas fixadas pelo IDECAN.

9.4. O Presidente da Banca Examinadora, em sua falta ou em caso de afastamento definitivo, terá substituto designado pelo IDECAN.

9.5. Não poderão integrar a Banca Examinadora, nem nelas permanecer:

- a) sócio ou professor de cursos preparatórios para concursos públicos na área em que se realizar o certame, que ostentem ou tenham ostentado tal condição até 6 (seis) meses antes da publicação do Edital do certame;
- b) cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau e afim de pessoas enquadradas na hipótese da alínea anterior;
- c) cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau e afim de pessoa candidata inscrito neste certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

10.1. Antes de efetuar a inscrição, a PESSOA CANDIDATA deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

10.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

10.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da pessoa candidata.

10.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos

Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

10.3.2. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados no subitem 10.3.1 deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

10.3.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

10.3.5. A pessoa candidata que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetida à identificação especial.

10.3.6. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluída do Concurso Público.

10.3.7. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação da pessoa candidata e sua assinatura.

10.4. A pessoa candidata que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

10.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

10.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.

10.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

10.8. As pessoas candidatas que necessitem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.

10.8.1. Para solicitar tratamento diferenciado, a pessoa candidata deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de

sua Área da pessoa candidata, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período previsto.

10.8.2. O envio da documentação prevista no subitem 10.8.1 deste Edital (original) é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

10.8.3. As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original) valerão somente para este Concurso.

10.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

10.9.1. Terá o direito previsto neste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.

10.9.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 10.8.1 deste Edital.

10.9.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até o período de solicitação de tratamento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

10.9.3. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

10.9.3.1. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

10.9.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

10.9.4.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

10.10. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico www.idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. As pessoas candidatas nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

10.11. Considerando a possibilidade de as pessoas candidatas serem submetidas à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 10.8.1 deste Edital.

10.11.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 10.11 acima também

se aplica às pessoas candidatas com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

10.11.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, as pessoas candidatas poderão ser eliminadas do certame.

10.12. A pessoa candidata transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada.

10.12.1. A pessoa candidata que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”), na forma do subitem 10.8.1 deste Edital e no prazo previsto.

10.12.2. As publicações referentes às pessoas candidatas transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome social, caso tenha sido indicado pelo candidato. Não havendo indicação, prevalecerá o nome e o gênero constantes no registro civil.

10.13. A pessoa candidata que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 10.10 acima.

10.14. Os resultados preliminar e definitivo das pessoas candidatas que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

10.14.1. A pessoa candidata disporá de 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 10.14 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para pessoa candidata, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

10.15. As pessoas candidatas que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

10.16. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

11. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11.1. As relações preliminares e definitivas das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive das pessoas candidatas que requererem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PcD), bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas nas datas previstas.

11.1.1. Caberá recurso em face de referida relação preliminar, pelo prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia subsequente ao da data de sua divulgação.

11.2. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas

(nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessível por meio de link de acesso individual disposto no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

11.2.1. Caso a pessoa candidata, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento a pessoa candidata, em até 2 (dois) dias a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

11.2.2. Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 11.2.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para a pessoa candidata as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever da pessoa candidata verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste edital.

11.2.3. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição da pessoa candidata deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 11.2.1 deste edital.

11.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pela pessoa candidata no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

11.4. A pessoa candidata deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

11.5. A alocação das pessoas candidatas nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação das pessoas candidatas nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de pessoas candidatas com deficiência em locais de provas específicas, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

11.6. O IDECAN poderá, a seu exclusivo critério e em razão de conveniência, oportunidade ou necessidade operacional, alterar os locais de realização das provas previamente divulgados, visando à adequada execução logística do certame e à observância dos princípios da eficiência, segurança e interesse público.

11.7. A eventual mudança de local de prova será comunicada por meio da área exclusiva da pessoa candidata, disponível no site oficial do concurso, sendo este considerado meio oficial de divulgação das informações referentes ao certame.

11.8. A pessoa candidata declara-se ciente de que é de sua inteira responsabilidade acompanhar periodicamente as publicações oficiais, inclusive aditivos, retificações, comunicados e alterações que possam ocorrer até a data de aplicação das provas.

11.9. A alegação de desconhecimento de eventual mudança de local de prova ou de falta de acompanhamento das comunicações oficiais não será aceita como justificativa para ausência, atraso ou qualquer outro prejuízo, sendo tais situações consideradas de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1 Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos dispostos neste Edital, conforme o quadro a seguir:

NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO(A)

ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	MÍNIMO DE ACERTOS	MÁXIMO DE PONTOS	PERFIL PARA APROVAÇÃO
CONHECIMENTOS BÁSICOS	Língua Portuguesa	10	1,0	40% (6 questões)	60 pontos	60% (sessenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	Estatuto da Advocacia e Código de Ética e Disciplina da OAB	05				
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Direito Constitucional	05		40% (18 questões)		
	Direito do Consumidor	10				
	Direito Administrativo	10				
	Direito Empresarial	05				
	Direito Financeiro e Tributário	05				
	Direito Civil	05				
	Direito Processual Civil	05				
TOTAL		60	-	-	-	-

12.2 Será aprovada a pessoa candidata que obtiver o mínimo de acertos de 40% no conjunto de disciplinas, conforme quadro anterior; 60% (sessenta por cento) do total de pontos, não ter obtido nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas, desde que tenha que seja classificado até 20 (vinte) vezes o número de vagas previstas neste edital.

12.3. As Provas Objetivas e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, compõem a Primeira Fase e serão realizadas no mesmo dia, com duração de 4 (quatro) horas, de acordo com quadro abaixo:

NÍVEL	DATA DA PROVA	HORÁRIO
-------	---------------	---------

SUPERIOR Advogado(a)	26/04/2026 (Domingo)	TARDE Das 15h00min às 19h00min (horário oficial de Brasília)
-------------------------	-------------------------	--

12.3.1. As provas objetivas constarão de 60 (sessenta) questões, com peso 1,0 conforme subitem 12.1 deste edital.

12.4. Considerar-se-á classificada para a prova discursiva a pessoa candidata aos cargos que cumulativamente:

- a) pontuar mínimo de acertos de 40% no conjunto de disciplinas;
- b) obtiver 60% (sessenta por cento) no total de pontos na prova objetiva;
- c) não tenha aferido nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas; e
- d) obtenha classificação de até 20 (vinte) vezes o número de vagas previstas neste edital.

12.4.1. A pessoa candidata que não atenda, simultaneamente, a esses requisitos será considerada reprovada e não terá direito de prosseguir no certame.

12.5. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A à E) e uma única alternativa com a resposta correta.

12.6. A pessoa candidata deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro da pessoa candidata.

12.7. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser escaneada pelo leitor óptico, prejudicando o desempenho da pessoa candidata.

12.8. A pessoa candidata deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

12.9. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto da pessoa candidata. Na hipótese do uso da foto, a pessoa candidata deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação poderá ocasionar a eliminação da pessoa candidata.

12.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.

12.11. Em caso de divergência da foto da pessoa candidata, poderão ser utilizados outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e

do cartão da pessoa candidata.

12.12. O IDECAN poderá utilizar a foto da pessoa candidata para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

12.13. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte da pessoa candidata, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

12.14. A não identificação, pela pessoa candidata, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

12.15. Serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

12.16. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

12.17. A não devolução pela pessoa candidata da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, acarretará eliminação sumária da pessoa candidata neste concurso.

12.18. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso da pessoa candidata que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, a pessoa candidata será acompanhada por um fiscal do IDECAN devidamente treinado e autorizado para tanto.

12.19. A pessoa candidata não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

13. DA PROVA DISCURSIVA

13.1 A prova discursiva de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva, dentro do horário previsto neste edital.

13.2. A prova discursiva será elaborada com base no conteúdo programático da prova objetiva.

13.3. A prova discursiva será em Questão Aberta, 01 (uma) questão que valerá 30 (trinta) pontos, devendo a pessoa candidata atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação.

13.4. A Questão Aberta consistirá na elaboração de texto argumentativo e conterá uma questão (podendo ser divididas em quesitos), com, no mínimo, 30 (trinta) linhas, e no máximo, 40 (quarenta) linhas, resultante da análise de um caso prático formulado pela Banca Examinadora com base em tema formulado pela Banca Examinadora, abordando os mais diversos temas indicados no item 13.2., cumulados ou não.

13.5. Somente será corrigida a prova discursiva da pessoa candidata aprovada na prova objetiva e classificada em até 20 (vinte) vezes o número de vagas imediatas previsto neste edital, para cada modalidade (ampla concorrência e reserva de vagas), obedecidos os critérios de desempate aplicáveis, dispostos neste edital. A pessoa candidata que não

atenda, simultaneamente, a esses requisitos será considerada reprovada e não terá direito de prosseguir no certame.

13.6. A prova discursiva será avaliada com base nos critérios a seguir

Critérios de Correção		Desconto	Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Formal	Domínio da norma culta da língua	- 0,25 por erro	2,5	15,0
	Pontuação, acentuação e ortografia	- 0,25 por erro	2,5	
	Concordância verbal e nominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Regência verbal e nominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Colocação pronominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos	- 0,25 por erro	2,5	

Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada	1,5	
	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e conclusão)	1,5	

Textual	Uso adequado de conectivos e elementos anafóricos	1,5	7,5
	Observância da estrutura sintático semântica dos períodos	1,5	
	Coerência e Coesão	1,5	

Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Técnico	Compreensão da proposta	1,5	7,5
	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	1,5	
	Progressão temática	1,5	
	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e interrelação entre os conceitos centrais do tema proposto)	1,5	
	Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto	1,5	

13.7. A prova discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, considerando-se classificada nesta fase a pessoa candidata que, tenha acertado, no mínimo, 60% (sessenta por cento) na totalidade da pontuação da prova discursiva e obtenha classificação até 20 (vinte) vezes o número de vagas previstas no edital. A pessoa candidata que não atenda, simultaneamente, a esses requisitos será considerada reprovada e não terá direito de prosseguir no certame.

13.8. A folha de respostas definitiva conterà um cartão numerado. Este cartão numerado será destacado pelo fiscal e entregue a pessoa candidata.

13.9. A folha de resposta da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou

conter qualquer palavra, marca e/ou símbolo que identifique o candidato, em qualquer parte da folha, em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca ou símbolo identificadora dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará nota ZERO na prova discursiva.

13.10. A prova discursiva deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras pela própria pessoa candidata, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de a pessoa candidata que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, a pessoa candidata será acompanhada por um colaborador do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lápis, lapiseira, borracha, “caneta borracha” e afins, sendo eliminada do concurso a pessoa candidata que não obedecer ao descrito neste subitem.

13.11. A prova discursiva deverá ser respondida em, no mínimo, trinta linhas e, no máximo, quarenta linhas. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta, caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

13.12. O preenchimento da folha de resposta definitiva da prova discursiva, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital. Não haverá, em hipótese alguma substituição do caderno de prova por erro da pessoa candidata.

13.13. A folha de resposta da prova discursiva não será substituída por erro de preenchimento da pessoa candidata.

13.14. Ao terminar a prova, a pessoa candidata deverá entregar o caderno de provas, a folha de resposta definitiva da prova da discursiva ao fiscal de sala, juntamente com o cartão de resposta da prova objetiva.

13.15. A não devolução, pela pessoa candidata, da folha de resposta definitiva, ao fiscal acarretará eliminação sumária da pessoa candidata no concurso.

13.16. A pessoa candidata não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na resolução das questões discursivas.

13.17. Será atribuída nota ZERO à prova discursiva que:

- a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b) com quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
- c) conter assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique a pessoa candidata;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- e) estiver em branco;
- f) fugir, integralmente, à tipologia textual de texto solicitada e/ou ao tema proposto;

g) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação da pessoa candidata;

h) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;

i) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

j) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas.

13.18. O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site www.idecan.org.br.

13.19. A folha de resposta da prova discursiva poderá ser visualizada no site www.idecan.org.br, após a publicação do resultado preliminar da fase, e estará disponível até quinze dias após a sua divulgação. Após esse prazo determinado, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de resposta definitiva.

13.20. As notas serão divulgadas no site www.idecan.org.br e as pessoas candidatas poderão pedir revisão do resultado preliminar da prova discursiva, nas datas previstas neste edital.

14. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

14.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas na data prevista neste edital.

14.2. Os locais de aplicação das provas objetivas e discursivas, para os quais deverão se dirigir as pessoas candidatas, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

14.3. A pessoa candidata que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

14.4. O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo a pessoa candidata ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

14.5. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, a pessoa candidata deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. A pessoa candidata deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

14.6. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever da pessoa candidata estar ciente das normas contidas neste Edital.

14.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar a pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

14.8. A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu

início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.

14.9. Poderá ocorrer inclusão de pessoa candidata que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que a pessoa candidata obtenha aprovação nas provas.

14.10. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidas quaisquer pessoas candidatas retardatárias. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de duas pessoas candidatas, testemunhas do fato.

14.11. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de duas testemunhas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

14.12. Durante a realização das provas, a partir do ingresso da pessoa candidata na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil da pessoa candidata mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

14.13. Para a segurança das pessoas candidatas e a garantia da lisura do certame, todas as pessoas candidatas deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

14.14. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

14.15. Caso a pessoa candidata esteja impedida fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

14.16. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.

14.17. Não será admitido ingresso de pessoa candidata no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluída a pessoa candidata considerada ausente na aplicação.

14.18. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização

das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

14.19. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

14.20. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

14.21. A pessoa candidata que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

14.22. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluída do Concurso Público.

14.23. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação da pessoa candidata e sua assinatura.

14.24. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre as pessoas candidatas nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido a pessoa candidata ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDECAN), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

14.25. No caso de a pessoa candidata ser surpreendida portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade da pessoa candidata vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 14.24, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e a pessoa candidata será eliminada automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, a pessoa candidata deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

14.26. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, as pessoas candidatas deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

14.27. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos

e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pela pessoa candidata, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

14.28. Bolsas, mochilas e outros pertences das pessoas candidatas deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira da pessoa candidata.

14.29. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse das pessoas candidatas quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

14.30. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que a pessoa candidata não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

14.31. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que as pessoas candidatas portem arma de fogo no dia de realização das provas.

14.32. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pela pessoa candidata de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDECAN, a ser apresentado na data da prova.

14.33. É garantida a liberdade religiosa a todas as pessoas candidatas. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade da pessoa candidata e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

14.34. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito no subitem 14.33, poderá ser realizado.

14.35. Para a segurança das pessoas candidatas e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

- a) não será permitida a permanência de acompanhante a pessoa candidata (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- b) as pessoas candidatas poderão ser submetidas ao detector de metais.

14.36. As 3 (três) últimas pessoas candidatas de cada sala só poderão sair juntas. Caso algum destas pessoas candidatas insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pela pessoa candidata e testemunhado por 2 (duas) outras pessoas candidatas, pelo fiscal de

aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

14.37. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todas as pessoas candidatas presentes.

14.38. A pessoa candidata somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas faltando uma hora para o término da prova.

14.38.1 Caso a pessoa candidata se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 14.38., esta será eliminada e deverá imediatamente sair do local da realização do concurso.

14.39. A pessoa candidata NÃO poderá levar consigo o caderno de provas, bem como não poderá levar consigo qualquer anotação.

14.39.1. Será disponibilizado, na área do candidato, conforme cronograma, o caderno de prova, em arquivo eletrônico, bem como o gabarito respectivo para que o candidato, querendo, possa formular recurso.

14.39.2. Será disponibilizado, na área do candidato, conforme cronograma, o espelho do cartão-resposta em arquivo eletrônico, bem como a nota de aproveitamento para que o candidato, querendo, possa formular recurso.

14.40. O fiscal de sala orientará as pessoas candidatas, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação da pessoa candidata para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

14.41. Ao término de sua prova, a pessoa candidata deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizada.

14.42. A pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. A pessoa candidata que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminada do concurso.

14.43. Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADA do Concurso Público, a pessoa candidata que, durante a realização, agir com conduta de:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 14.25 deste Edital e/ou que se comunicar com pessoa candidata;
- e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou pessoa candidata;
- f) fizer anotações de informações referentes a suas respostas (cópia de gabarito);

- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal, à revista ou a inspeção individual;
- p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- q) portar arma de fogo.

14.43.1. Será considerado reprovado no certame o candidato que obtiver o percentual mínimo nas provas objetiva e discursiva, porém estiver classificado em colocação superior a vinte vezes o número de vagas previsto para o cargo.

14.44. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, a pessoa candidata será mantida no Concurso.

14.45. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter as pessoas candidatas, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a pessoa candidata está portando material não permitido.

14.46. Ao término da prova, a pessoa candidata deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

14.47. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter a pessoa candidata se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ela será automaticamente eliminada do Concurso Público.

14.48. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento da pessoa candidata da sala de provas.

14.49. Não será permitido a pessoa candidata fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

15. DA PROVA DE TÍTULOS

15.1. Serão convocadas para a Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, as pessoas candidatas aprovadas nas Provas Objetivas e Discursivas e classificadas em

até 20 (vinte) vezes o número de vagas imediatas previsto neste edital, para cada modalidade (ampla concorrência e reserva de vagas), obedecidos os critérios de desempate dispostos neste edital. A pessoa candidata que não atenda, simultaneamente, a esses requisitos será considerada reprovada e não terá direito de prosseguir no certame.

15.2. A Prova de Títulos consistirá na análise dos títulos apresentados pelas pessoas candidatas, conforme o quadro a seguir:

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO
Curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC, na área de conhecimento para a qual se inscreveu. Será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado.	3	3
Curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado devidamente reconhecido pelo MEC, na área de conhecimento para a qual se inscreveu. Será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado.	2	2
Curso de especialização ou residência em área de conhecimento para a qual se inscreveu devidamente reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas. Será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de pós-graduação.	1	2
Comprovação de exercício anterior na área do cargo a que concorre (0,6 pontos a cada um ano de exercício comprovado). Podendo ser concomitante, considerando períodos de experiências dos últimos 5 anos.	0,6	3
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10

15.3. Para efeito da Prova de Títulos, somente deverá ser admitido 01 (um) diploma ou certificado por nível de titulação de Mestrado ou Doutorado;

15.4. Diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;

15.5. Diploma ou certificado ou declaração de conclusão do curso onde obrigatoriamente possam ser identificadas a carga horária e a conclusão do referido curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

15.6. A comprovação do curso concluído no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil, credenciada no MEC.

15.7. A comprovação do curso concluído no exterior, deverá ser feita acompanhada de um histórico escolar contendo as disciplinas e a carga horária (de cada disciplina ou total).

15.8. Somente será aceito certificado ou declaração das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

15.9. Somente será considerado o curso concluído.

15.10. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado.

15.11. O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta on-line, a ser disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

15.12. A ferramenta eletrônica para envio de títulos estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, onde a pessoa candidata deverá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso, que será gerado automaticamente pela Organizadora e enviado para o e-mail cadastrado da pessoa candidata.

15.13. A tela para envio de títulos e documentos será composta por campos intitulados de acordo com a tabela contida neste edital, devendo a pessoa candidata anexar em cada campo a imagem da documentação comprobatória original, correspondente à descrição.

15.14. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pela pessoa candidata, somente será finalizado caso a pessoa candidata clique no botão “Gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, o envio ficará com o status “envio pendente”, o qual mudará para status “envio finalizado” de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status “envio pendente”, a pessoa candidata poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para “envio finalizado” a mesma não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

15.15. Somente serão aceitos arquivos nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF, e com tamanho de até 2 MB (dois megabytes) cada.

15.16. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuações.

15.17. No documento anexado para a prova de título deverá constar a identificação nominal da pessoa candidata, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.

15.18. A pessoa candidata inscrita assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos e documentos.

15.19. A pessoa candidata que não apresentar títulos, no prazo estipulado, receberá nota 0,00 (zero) na Prova de Títulos, porém não será eliminado do certame, dado o caráter exclusivamente classificatório da etapa.

15.20. Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado.

15.21. Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com a tabela constante neste edital.

15.22. Fica reservado ao IDECAN o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência dos documentos enviados eletronicamente.

15.23. Os resultados da Prova de Títulos, preliminar e definitivo, serão divulgados no site www.idecan.org.br.

16. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

16.1 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo III deste Edital.

16.2. O Anexo III, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

16.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.

16.4. O PROCON e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

16.5. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1. A classificação final dos aprovados observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada a partir do somatório do total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, Provas Discursivas e na Prova de Títulos, atribuindo-se o primeiro lugar a pessoa candidata que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente.

17.2. Todos os cálculos citados neste edital serão sem arredondamento.

17.3. A homologação da relação de candidatos aprovados e classificados no certame, por cargo, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste Edital.

17.4. As listas de classificação para o cargo especificado neste edital serão publicadas com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:

a) aprovado: candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertado no concurso;

b) classificado: candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso, observadas as disposições do edital, em especial dos itens 12.4, 13.3, 13.5 e 15.1, caso surjam novas vagas, a critério da Administração.

17.5. O Resultado Final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo sua homologação publicada no Diário Oficial.

17.6. A pessoa candidata que for considerada pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovada no concurso terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

17.7. A pessoa candidata que for considerada negra, parda ou indígena após a

heteroidentificação, bem como após o procedimento afim ao indígena, e os economicamente hipossuficientes que forem aprovados no concurso, terão seus nomes e a respectivas pontuações publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

17.8. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência a pessoa candidata que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtiver a maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- c) obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal e alterações).

17.9. As pessoas candidatas que seguirem empatadas até a aplicação da alínea “d” do subitem 17.8. deste edital serão convocadas, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

17.10. As pessoas candidatas convocadas que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

17.11. As pessoas candidatas a que se refere a alínea “d” do subitem 17.8 deste edital serão convocadas, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprova referido exercício.

17.12. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

18. DOS RECURSOS

18.1. Facultar-se-á a pessoa candidata apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame (isenção da taxa de inscrição, homologação das inscrições, solicitação de atendimento especial, resultado da prova objetiva, resultado da prova discursiva, resultado da prova de títulos e avaliação biopsicossocial).

18.2. A pessoa candidata que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, em até 2 (dois) dias consecutivos após a publicação de qualquer resultado constante da respectiva inserção no site do IDECAN, somente via Internet, por meio da Área para

Pessoa Candidata acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

18.3. Não caberão recursos de resultados definitivos ou eliminação de pessoas candidatas, de acordo com os termos deste edital.

18.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

18.4. Todos os recursos interpostos contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Comissão Organizadora do concurso.

18.5. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada a pessoa candidata recorrente por meio de sua Área para pessoa candidata, acessível pelo site www.idecan.org.br.

18.6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

18.7. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

18.8. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que a pessoa candidata se julgar prejudicada, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.

18.9. A pessoa candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

18.10. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este edital.

18.11. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais on-line”.

18.12. A decisão da banca examinadora referente aos recursos interpostos será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

18.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

18.14. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer

palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

18.15. Os resultados preliminares e definitivos do concurso serão publicados na página do concurso, acessível pelo site www.idecan.org.br, nas datas previstas no Anexo VII deste edital, bem como nas que ainda serão divulgadas oportunamente.

19. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

19.1. Para a admissão no cargo, a pessoa candidata deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovada em todas as fases do Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas eventuais Retificações;
- b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos na data da posse;
- c) ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 03/94, nos termos do Decreto nº 3.927/2001;
- d) ter situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) ter situação regularizada perante a legislação eleitoral;
- f) possuir a formação exigida para o cargo, conforme discriminado no Anexo I;
- g) estar inscrita e ter a sua situação regularizada perante o Conselho Regional de sua categoria profissional, quando for o caso;
- h) apresentar declaração firmada pela própria pessoa candidata da qual conste não haver sofrido condenação por órgão colegiado ou condenação definitiva;
- i) ser considerada APTA no exame médico pré-admissional, com vistas à avaliação da aptidão física e mental para o cargo, de responsabilidade da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional do Estado do Rio de Janeiro.
- j) não ter sido demitida a bem do serviço público, em qualquer Poder, nas esferas Estadual, Municipal ou Federal.
- k) não apresentar qualquer anotação nas certidões de antecedentes criminais, na Justiça Federal, nas informações pesquisadas junto aos órgãos de segurança e inteligência que evidencie relação de incompatibilidade entre a natureza do crime e as atribuições do cargo pretendido.

19.2. Para fim de análise dos requisitos previstos na alínea “k” do item 19.1., observar-se-á eventual condenação por órgão colegiado ou definitiva; bem como a relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo concretamente pretendido, a ser demonstrada de forma motivada por decisão da autoridade competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A homologação do Concurso Público é de competência da Autarquia de Proteção

e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro e publicado nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e www.rj.gov.br/procon.

20.2. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 37, III da Constituição Federal.

20.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, serão arcadas pelos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

20.4. A pessoa candidata deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico www.idecan.org.br. São de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

20.5. O IDECAN e o PROCON não se responsabilizam por eventuais prejuízos a pessoa candidata, inclusive quanto à eventual convocação, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado da pessoa candidata;
- d) correspondência recebida por terceiros.

20.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação da pessoa candidata, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial do Estado.

20.7. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDECAN e pelo PROCON, conforme o caso.

20.8. O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida a pessoa candidata, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

20.9. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

20.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata o seu acompanhamento.

20.11. Não será permitido pedido de candidato aprovado visando seu reposicionamento para a última colocação da lista de classificados.

20.12. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma

fundamentada, ao presente edital, no prazo previsto no anexo VII, a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

20.13. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção “Recurso On-line”, através da Área para pessoa candidata acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

20.14. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o IDECAN, no que for necessário.

20.15. Do julgamento previsto neste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.

20.16. O Estágio Probatório terá duração de três anos, contados a partir da data de entrada do servidor em exercício.

20.17. As pessoas candidatas nomeadas serão convocadas pelo PROCON/RJ com vistas à apresentação da documentação necessária para a posse NO CARGO.

20.18. A pessoa candidata deverá comparecer no local determinado e no prazo estipulado, munido de 1 (um) retrato 3x4 e original recente e cópia dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência;
- d) título de eleitor;
- e) comprovante de votação;
- f) PIS/PASEP;
- g) comprovante de naturalização (para estrangeiros);
- h) certificado de reservista ou carta patente (para os candidatos com sexo masculino);
- i) certificado de conclusão de escolaridade – Nível Superior, Médio Técnico ou Médio;
- j) declaração de bens.

20.19. A pessoa candidata que não possuir o comprovante da última votação deverá apresentar declaração expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral comprovando que se encontra quite com as obrigações eleitorais, não sendo aceita a justificativa de voto.

20.20. As pessoas candidatas serão lotadas de acordo com a discricionariedade da Administração do PROCON/RJ.

20.21. As pessoas candidatas classificadas em ordem superior ao número de vagas e que obtenham classificação de até 20 (vinte) vezes o número de vagas irão compor o cadastro de reserva, nos termos deste edital, podendo ser convocadas em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, a critério da Administração, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final no Concurso Público. Todos os demais candidatos são considerados reprovados e não possuem qualquer direito de classificação nem de prosseguir no concurso.

20.22. O PROCON/RJ e o IDECAN se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase do Concurso, ou posterior ao Concurso, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.

20.23. As convocações para a posse são de responsabilidade do PROCON/RJ.

20.24. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e também disponibilizados no endereço eletrônico da banca examinadora, ficando sob a responsabilidade da pessoa candidata habilitada acompanhar as publicações referentes ao Concurso.

20.25. O IDECAN divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o certame.

20.26. A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

20.27. A pessoa candidata inscrita no presente concurso automaticamente autoriza o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste concurso, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

20.28. Este Edital estará à disposição na Internet através do endereço eletrônico do www.idecan.org.br.

20.29. O Concurso Público será regulado por este Edital, organizado e executado pelo IDECAN e pelo PROCON/RJ, nos casos já elencados nesse Edital.

20.30. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo IDECAN e PROCON/RJ.

ANEXO I
DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%	NEGROS/ INDÍGENAS 10%	HIPOSSUFICIENTES 10%	PRÉ-REQUISITO
Advogado R\$ 6.285,28 40h	04	03	01	-	-	Graduação em nível superior em Direito e registro na OAB ativo.

a) O cargo acima ainda conta com a rubrica remuneratória de gratificação de desempenho de atividade (GDA) no valor de: R\$1.885,59 e adicional de qualificação, variável conforme o grau de qualificação obtido pelo servidor.

b) Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste concurso público e sendo possível a aplicação do percentual, conforme § 1º, art. 1º da Lei Estadual nº 2298/1994 (reserva de vagas para pessoa com deficiência); §§ 1º e 8º, art. 1º da Lei Estadual nº 6067/2011(reserva de vagas para negros e indígenas); e §1º, art.1º da Lei Estadual nº 7747/2017 (reserva de vagas para pessoas com hipossuficiência econômica), será convocado o candidato aprovado nessa condição, observada a ordem de classificação.

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 114,00 (cento quatorze reais)

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ADVOGADO

Prestar assessoria jurídica através de representação judicial e extrajudicial, bem como exercer atribuições de consultoria e assessoria jurídica da Autarquia.

ANEXO III
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CARGO DE ADVOGADO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto. Modos de organização textual: descrição, narração, dissertação e argumentação. Uso de operadores argumentativos. Coerência e coesão textual. Intertextualidade. Gêneros textuais: textos científicos e publicitários. Redação técnica. Redação de textos administrativos e protocolares. Emprego das formas de tratamento. Níveis de linguagem. Uso e adequação da língua à situação de comunicação. Valor semântico e emprego dos conectivos. Estrutura da frase; ordem direta e indireta da estrutura frasal. Semântica: significado das palavras e adequação vocabular. Paráfrase. Parágrafo e tópico frasal. Ordem de colocação. Paralelismo rítmico e sintático; paralelismo semântico. Concisão. Repetições intencionais. Pleonismo. Anacoluto. Coesão: articulação sintática do texto. Figuras de palavras, construção e pensamento. A norma culta. Ortografia oficial. Pontuação. Acentuação gráfica. Emprego das classes gramaticais. Flexões nominais. Flexão verbal: verbos regulares, irregulares, defectivos e anômalos; vozes verbais, locuções verbais e tempos compostos. Processos de coordenação e subordinação (valores sintáticos e semânticos). Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Sintaxe de colocação: deslocamento e valor semântico-gramatical. Posição do pronome átono. Sintaxe da oração e do período. Estrutura e formação de palavras.

ESTATUTO DA ADVOCACIA E CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB

Disposições Gerais sobre a Advocacia Pública. Conceito, natureza e finalidade institucional. Constituição Federal (Art. 131, 132 e 133). Lei Federal nº 8.906/94. Atividades da Advocacia. Direitos do Advogado. Incompatibilidades e Impedimentos. Da Ética do Advogado. Das Infrações e Sanções Disciplinares. Resolução nº 02/2015/CFOAB. Princípios Fundamentais e Regras Gerais. Da Advocacia Pública. Do Sigilo Profissional (natureza, limites e exceções). Das Relações com os Colegas, Agentes Políticos, Autoridades, Servidores Públicos e Terceiro. Aplicação do Código de Ética à Advocacia Pública. Disposições Gerais do Processo Disciplinar.

DIREITO DO CONSUMIDOR

Lei nº 8.078/90. Conceitos de consumidor, de fornecedor e de relação de consumo. Política Nacional de Relações de Consumo. Direitos básicos do consumidor. Proteção à saúde e segurança do consumidor. Responsabilidade pelo fato e por vício do produto e do serviço. Decadência e prescrição. Práticas comerciais. Oferta. Publicidade. Práticas abusivas. Cobranças de dívidas. Bancos de dados e cadastros dos consumidores. Proteção e garantia contratual. Contratos de adesão. Prevenção e tratamento do

superendividamento. Conciliação no superendividamento. Sanções administrativas. Mediação, conciliação e arbitragem em conflitos de consumo. Plataforma consumidor.gov.br. Decreto nº 11.034, de 5 de abril de 2022 (SAC). Defesa do consumidor em juízo. Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. Das Ações de Responsabilidade do Fornecedor de Produtos e Serviços. Da Coisa Julgada. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Da Convenção Coletiva de Consumo. Sistema Estadual de Defesa do Consumidor do Rio de Janeiro. Lei nº 14.181/2021 (Lei do Superendividamento). Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 (E-commerce). Direitos do consumidor na era digital. Sustentabilidade e consumo consciente. Economia de plataformas digitais. Inteligência Artificial e Algoritmos nas relações de consumo. Decreto nº 2.181/1997. Decreto nº 11.034/2022 (diretrizes e normas sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor) Decreto nº 7.962/2013 (Comércio Eletrônico). Fiscalização de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Lei Complementar nº 123/2006.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. Agentes públicos: conceito. Espécies. Cargo, emprego e função pública. Direitos e deveres dos servidores públicos. Regimes jurídicos. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. Poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. Concessão. Permissão e autorização dos serviços públicos. Reversibilidade dos bens afetos ao serviço. Ordem constitucional econômica: princípios gerais e regime político. Sujeitos econômicos. Intervenção do Estado no domínio econômico. Liberalismo e intervencionismo. Uso e abuso do poder. Princípios da Administração Pública. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Administração direta e indireta. Autarquias, autarquias de regime especial, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista. Controle da Administração Pública. Controle exercido pela Administração Pública. Controle judicial. Controle legislativo. Licitações e contratos administrativos: conceito, finalidades, princípios, objeto e normas gerais, em especial a Lei nº 14.133/2021. Direito de acesso à informação no Brasil. Tratamento de dados pessoais pelo Poder Público: Capítulos II e IV da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro: Decreto-Lei nº 220/1975. Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro: Decreto nº 2.479/1979. Regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos. Lei nº 8.987/1995. Lei nº 9.074/1995. Agências Reguladoras: natureza jurídica, poder normativo técnico, autonomia decisória, administrativa e financeira, teoria da captura, regime jurídico dos servidores, ouvidoria, prestação de contas e controle social. Ética no serviço público. Ética e moral. Ética,

princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Decreto nº 45.583/2012. Lei Federal nº 8.429/1992 e suas alterações. Lei nº 12.846/2013 e suas alterações. Lei Estadual nº 5.738/2010 (criação da Autarquia PROCON/RJ). Decreto Estadual nº 43.400/2012 (Regulamento do PROCON/RJ). Lei Estadual nº 5.427/2009 (Lei do Processo Administrativo Estadual do Rio de Janeiro). Lei Estadual nº 6.007/2011 (Regula o Processo Administrativo Sancionatório das infrações a legislação de consumo).

DIREITO CONSTITUCIONAL

Direito Constitucional e suas relações com os demais ramos do Direito. Constituição: conceito e tipos de Constituição. A Constituição como norma fundamental. Poder constituinte. A estrutura da atual Constituição da República Federativa do Brasil. Reforma da Constituição: revisão e emenda. Hermenêutica constitucional. O princípio da supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades: difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade contra atos omissivos e comissivos. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de cumprimento de preceito fundamental. Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias. Forma de Estado e forma de governo. Soberania e separação dos poderes. O sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Delegação de funções. Invasões de competência. Direitos políticos. Nacionalidade e cidadania. Direitos e garantias individuais. Nacionais e estrangeiros em face dos direitos individuais. A ordem econômica e financeira na Constituição. Princípios da ordem econômica. Intervenção do Estado. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Prestação de serviços públicos e exploração da atividade econômica. Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Direitos sociais. Direitos difusos. As garantias constitucionais contra os abusos da Administração Pública. Ações constitucionais. Habeas corpus. Mandado de segurança individual e coletivo. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de injunção. Habeas data. Organização dos Poderes: estruturação, exercício e controle. Processo legislativo. A ordem social na Constituição. Funções essenciais à Justiça. Controle jurisdicional da Administração Pública. A Justiça Federal. Os Tribunais Regionais Federais. O Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça. As Justiças Especializadas. Proteção do consumidor na ordem constitucional. Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

DIREITO EMPRESARIAL

Teoria Geral do Direito Empresarial: Conceito, caracterização, capacidade e impedimentos do empresário. O Registro Público de Empresas Mercantis. Estabelecimento Empresarial: conceito, natureza jurídica, elementos, trespasse e seus efeitos, incluindo sucessão de dívidas e responsabilidade do adquirente. Nome Empresarial: espécies, proteção e registro. Direito Societário: Teoria Geral das

Sociedades, abrangendo conceito, classificação, personalidade jurídica e a desconsideração da personalidade jurídica, com ênfase na aplicação do Código de Defesa do Consumidor (CDC). Estudo da Sociedade Limitada (Ltda.) em seus aspectos de constituição, capital social, quotas, administração, deliberações sociais e dissolução. Noções gerais sobre a Sociedade Anônima (S.A.), capital social, ações e órgãos sociais (Assembleia Geral, Conselho de Administração, Diretoria). Noções básicas sobre Sociedades Simples e Cooperativas e sua distinção das sociedades empresárias. Títulos de Crédito: Teoria Geral, conceito e princípios (cartularidade, literalidade, autonomia, abstração). Operações de Endosso, Aval e Protesto. Contratos Empresariais: Teoria Geral, princípios, interpretação e função social. Estudo dos Principais Contratos: compra e venda mercantil, leasing (arrendamento mercantil), factoring (fomento mercantil), franquia (franchising), distribuição e agência. Propriedade Industrial e Intelectual: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/96), Patentes, Desenho Industrial, Marcas (registro, caducidade, nulidade). Concorrência Desleal: tipos e repressão. Noções básicas de Direito Autoral (Lei nº 9.610/98). Recuperação de Empresas e Falência: Lei nº 11.101/2005 e alterações posteriores (incluindo a Lei nº 14.112/2020). Disposições gerais. Recuperação Judicial: requisitos, pedido, plano de recuperação e homologação. Falência: pressupostos, autofalência, ineficácia e revogação de atos. Administrador Judicial e Comitê de Credores. Temas de Interface com o Direito do Consumidor: Responsabilidade Civil do Empresário, a responsabilidade objetiva e solidária na cadeia de consumo (art. 7º, parágrafo único, e art. 14 do CDC). Publicidade e Práticas Comerciais: aspectos empresariais e consumeristas (publicidade enganosa e abusiva). Comércio Eletrônico: aspectos regulatórios, responsabilidade e o Decreto nº 7.962/2013.

DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

Direito Financeiro: Conceito e Objeto da Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito Financeiro: Constituição Federal, Leis Complementares e Leis Ordinárias. Orçamento Público: Conceito, natureza jurídica e princípios orçamentários (exclusividade, unidade, universalidade, anualidade, etc.). Estudo das Leis Orçamentárias: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000): princípios, objetivos e limites. Despesa Pública: conceito, classificação e estágios (empenho, liquidação, pagamento). Crédito Público: conceito, classificação e dívida pública. Direito Tributário. Fontes do Direito tributário. Sistema Tributário Nacional. Constituição Federal e Código Tributário Nacional. Competência tributária. Repartição de competência tributária (discriminação de rendas). Limitações constitucionais ao poder de tributar (princípios constitucionais tributários). Tributos. Conceito, classificação e espécies de tributos. Tributo, preço público e tarifa. Funções fiscal, parafiscal e extra-fiscal do tributo. Legislação tributária. Leis, medidas provisórias, tratados, convenções internacionais e decretos. Delegação no campo tributário. Normas

complementares da legislação tributária. Noções sobre a reforma tributária. Vigência e aplicação da legislação tributária. Interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária. Conceito, espécies e elementos. Fato gerador. Sujeitos da obrigação tributária. Sucessão tributária. Substituição tributária. Capacidade tributária. Solidariedade e seus efeitos. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária dos sucessores e substitutos tributários e de terceiros na relação tributária. Crédito tributário. Constituição do crédito tributário. Tipos de lançamento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Prescrição e decadência. Pagamento indevido e compensação. Exclusão do crédito tributário. Imunidade. Garantias e privilégios do crédito tributário. Correção monetária do crédito tributário. Administração tributária. Fiscalização e Dívida ativa. Certidões negativas. Certidão positiva com efeito de negativa. Direito processual tributário. Execução da dívida ativa (Lei n. 6.830/80). Ação de repetição de indébito. Mandado de segurança. Mandado de segurança coletivo. Ação declaratória de inexistência de relação jurídica e tributária. Ação declaratória de inexigibilidade de crédito fiscal. Ação anulatória de débito fiscal. Ações coletivas no campo tributário. Ação civil pública. Ação popular. Código de Defesa do Consumidor e as relações tributárias. Ação de consignação em pagamento. Ações cautelares no campo tributário. Liminares cautelares e tutela antecipada no campo tributário. Controle difuso da constitucionalidade da lei tributária. Crédito não Tributário: Conceito, Natureza, Prazo de Cobrança. Lei Estadual nº 1.012/1986.

DIREITO CIVIL

Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro: Interpretação e integração das leis. Direito público e privado. Direitos absolutos e relativos. Relação jurídica. Fontes do direito. Classificação das leis pela sua natureza. Vigência, eficácia e revogação das leis. Diferenças e relação entre os diversos instrumentos normativos. Conflito de leis no tempo e no espaço. Direito objetivo e subjetivo. Faculdade jurídica. Interesse legítimo. Direitos individuais e coletivos. Direito adquirido e expectativa de direito. Pretensão material. Pessoa física. Personalidade. Direitos da personalidade. Capacidade. Espécies de capacidade. Estado das pessoas. Incapacidade. Ações de estado. Proteção aos incapazes. Nacionalidade. Pessoas jurídicas. Personalidade jurídica. Classificação das pessoas jurídicas. Pessoas jurídicas públicas. Grupos não personificados ou despersonalizados. Despersonalização das pessoas jurídicas. Domicílio. Bens. Classificação. Bens públicos. Bem de família e a Lei nº 8.009/90. Família, conceito e alcance. Fatos jurídicos. Conceito e classificação. Ato jurídico. Conceito e classificação. Defeitos dos atos jurídicos. Modalidades dos atos jurídicos. Direito potestativo. Forma dos atos jurídicos e sua prova. Nulidades dos atos jurídicos. Negócio jurídico. Conceito e classificação. Elementos e forma. Nulidade e anulabilidade de negócios jurídicos. Ato ilícito, conceito. Consequências dos atos ilícitos. Ilícito contratual (relativo) e extracontratual (absoluto). Ilícito penal, civil e administrativo. Prescrição e decadência.

Prescrição aquisitiva e extintiva. Prescrição contra a Fazenda Pública (Decreto nº 20.910/32 e Decreto-lei nº 4.597/42). Direito das coisas. Posse. Conceito e classificação. Modos de aquisição e perda da posse. Efeitos da posse. Proteção possessória (ações possessórias). Propriedade. Conceito e classificação. Propriedade imóvel. Modos de aquisição e perda. Limitações da propriedade. Uso nocivo da propriedade. Direitos reais sobre coisas alheias: enfiteuse, servidão, penhor e hipoteca. Propriedade industrial. Marcas e patentes. Direito das obrigações. Obrigações. Conceito. Modalidades de obrigações. Obrigações de dar, fazer e não fazer. Obrigações solidárias. Efeitos das obrigações. Extinção das obrigações. Modalidades de pagamento. Novação, compensação e transação. Inexecução das obrigações. Prisão civil. Obrigações decorrentes de atos ilícitos. Perdas e danos. Mora. Purga da mora. Juros e modalidades. Dívidas de valor e dívida de dinheiro. Correção monetária. Cessão de crédito. Pagamentos a cargo da Fazenda Pública. Precatórios. Liquidação das obrigações. Contratos. Disposições gerais. Contratos unilaterais, bilaterais e plurilaterais. Sinal ou arras nos contratos. Vícios redibitórios. Evicção. Espécies de contratos. Compra e venda. Contrato preliminar. Cláusula penal. Mútuo. Comodato. Termo de ocupação (imóvel funcional). Depósito. Mandato. Contrato de adesão. Alienação fiduciária em garantia. Contrato de seguro. Jogo e aposta. Fiança. Locação de imóveis. Resolução dos contratos. Distrato. Títulos ao portador. Sistema Financeiro da Habitação. Preferências e privilégios no concurso de credores. Responsabilidade das pessoas jurídicas de direito público. Responsabilidade das pessoas jurídicas públicas com personalidade de direito privado. Teorias sobre a responsabilidade civil do Estado. Teoria da imprevisão. Caso fortuito e força maior. Fato do príncipe. Direito de regresso. Solidariedade na ação de indenização. Dano material, dano estético e dano moral. Dano moral das pessoas jurídicas. Dano ao consumidor. Efeitos da sentença penal no juízo cível. Exclusão de responsabilidade civil. Abuso de direito.

PROCESSO CIVIL

Direito Processual Civil: Jurisdição e competência. Princípios fundamentais da jurisdição. Divisões da jurisdição. Jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária. Jurisdição constitucional das liberdades. Classificação da competência. Competência internacional e competência interna. Modificações da competência. Conexão de causas. Prevenção. Perpetuação da jurisdição. Declaração de incompetência. Exceção de incompetência. Conflito de competência. Ação. Conceito e classificação. Condições e elementos da ação. Questões sobre o exercício da ação. Classificação das ações. Espécies de ações. Concurso e cumulação de ações. Sujeitos processuais. Juiz: poderes, deveres e responsabilidade. Impedimento e suspeição. Ativismo judicial. Partes e procuradores. Capacidade processual. Litigância de má-fé. Responsabilidade por dano processual e multa processual. Honorários advocatícios. Sucessão e substituição das partes. Substituição dos procuradores. Substituição processual. Pluralidade de partes: litisconsórcio e assistência. Intervenção de terceiros. Ministério Público e Auxiliares da Justiça. Funções

do Ministério Público. Intervenção obrigatória e facultativa do Ministério Público. Falta de intervenção do Ministério Público: consequências. Auxiliares da Justiça. Escrivão ou chefe de secretaria. Oficial de justiça. Perito. Impedimento e suspeição. Órgãos do foro extrajudicial. Norma processual e norma substancial. Interpretação e integração da norma processual. Fatos, atos e negócios jurídicos processuais. Forma dos atos processuais. Tempo e lugar dos atos processuais. Prazos. Preclusão. Perfeição e eficácia dos atos processuais. Comunicações dos atos processuais. Nulidades. Aproveitamento dos atos processuais. Valor da causa. Impugnação ao valor da causa. Processo e procedimento. Princípios processuais. Instrumentalidade, efetividade e utilidade. Princípios procedimentais. Procedimento comum e procedimentos especiais. Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei nº 12.153/2009). Formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais. Petição inicial. Resposta do réu. Contestação, exceções e pedido contraposto. Revelia. Audiência de conciliação, instrução e julgamento. Procedimento comum. Petição inicial. Resposta do réu. Contestação, exceção e reconvenção. Reconvenção e ação dúplice. Revelia. Exceções processuais e exceções substanciais (ou preliminares de mérito). Questões preliminares e questões prejudiciais. Providências preliminares. Declaração incidente (ação declaratória incidental). Audiência de conciliação, instrução e julgamento. Tutela Provisória. Tutela de urgência (cautelar ou antecipada). Tutela de evidência. Limitações e proibições na concessão de provimentos liminares. Elementos conaturais (ou componentes essenciais) do sistema de tutela jurídica (art. 5º, XXXV, CF). Tutela antecipada no Tribunal. Forma de efetivação dos provimentos liminares, cautelares e antecipatórios. Eficácia da liminar e improcedência da demanda. Julgamento conforme o estado do processo. Extinção do processo. Julgamento antecipado da lide. Saneamento do processo. Saneamento escrito e saneamento oral nos processos da competência da Justiça Federal. Instrução do processo. Provas. Disposições gerais. Ônus probatório. Modalidades de prova. Produção da prova. Diligências probatórias. Força probante dos documentos. Admissibilidade e valor da prova testemunhal. Prova de fato negativo. Sentença. Requisitos formais da sentença. Efeitos da sentença. Função da sentença. Classificação das sentenças. Sentenças terminativas. Sentença líquida e ilíquida. Sentenças extra, citra e ultra petita. Fato e direito supervenientes. Efeitos principais e efeitos secundários da sentença. Embargos de declaração. Coisa julgada. Coisa julgada formal e coisa julgada material. Limites objetivos e subjetivos da coisa julgada. Coisa julgada e preclusão. Coisa julgada e questões prejudiciais. Ação declaratória incidental. Efeitos da sentença penal na esfera cível. Efeitos da sentença cível na esfera penal. Recurso. Conceito. Pressupostos recursais. Sucumbência. Tipologia recursal: apelação, agravos, embargos de declaração, técnica do julgamento ampliado. Embargos infringentes na execução fiscal. Remessa ex officio. Proibição da “reformatio in pejus”. Juízo de retratação na esfera recursal. Mandado de segurança como sucedâneo recursal. Liquidação de sentença. Modalidades de liquidação: a) por cálculo do credor; b) por cálculo do contador; c) por arbitramento; d) por artigos. Liquidação pelo credor e liquidação pelo devedor. Procedimento na

liquidação nas suas diversas modalidades. Correção monetária na liquidação da sentença. Atualização de cálculos: procedimento. Execução em geral. Partes na execução. Competência. Requisitos necessários para realizar qualquer execução. Título executivo judicial e título executivo extrajudicial. Execução provisória da sentença. Responsabilidade patrimonial. Disposições gerais na execução. Má-fé processual na execução. Espécies de execução. Execução para entrega de coisa. Execução das obrigações de fazer e não fazer. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Penhora de títulos da dívida pública. Impenhorabilidade do bem de família. Formação, suspensão e extinção do processo de execução. Execução de sentença de natureza alimentar. Execução contra a Fazenda Pública. Execução fiscal. Execução de sentença mandamental. Embargos do devedor. Impugnação ao Cumprimento de Sentença. Embargos à execução fundada em título extrajudicial. Embargos à arrematação e à adjudicação. Embargos na execução por carta. Embargos à penhora. Embargos do credor. Embargos na ação monitória. Embargos de terceiro. Procedimentos especiais. Ação de consignação em pagamento. Ações possessórias. Habilitação. Ação monitória. Ações coletivas. Legitimação e interesse de agir nas ações coletivas. Litisconsórcio nas ações coletivas. Execução de sentença coletiva. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de segurança. Mandado de segurança coletivo. Habeas data. Controle difuso da constitucionalidade das leis. Ação rescisória. Ação declaratória de nulidade (querella nullitatis). Ação dúplice. Código de Defesa do Consumidor. Juizados Especiais Federais.

ANEXO IV
DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM
DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do cargo de _____, Edital nº 02/2025, do Concurso Público para o quadro de pessoal do PROCON-RJ, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que o(a) Senhor(a) _____ é pessoa com deficiência (espécie) _____, CID _____, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar a provável causa da deficiência):

Adiciono ainda outras informações:

1) A pessoa candidata faz uso de próteses, órteses ou adaptações? () Sim () Não
Se Sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo?

2) Se a pessoa candidata com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:

3) Se a pessoa candidata com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências:

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar:

Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na área de
deficiência do(a) candidato(a).

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em
relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à
perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por
ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Observações:

* No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.

* No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com
especificação da patologia e do campo visual.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO V
DO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____
_____, Portador do RG
nº _____, CPF de nº _____,
declaro que sou negro ou indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao
item 6.1 do edital nº 02/2025 para concurso público do PROCON-RJ. Estou ciente que,
se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais,
inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha
nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento
administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Por
fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição
pessoal da veracidade da autodeclaração como negro ou indígena.

OBSERVAÇÕES:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;
- Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com a situação do pedido do candidato.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) requerente

*** ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, ASSINADO E ENTREGUE DURANTE A ENTREVISTA DE CANDIDATOS NEGROS.**

ANEXO VI
DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, venho requerer a ISENÇÃO DA
TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo
_____ da carreira de _____
promovido pelo PROCON-RJ e regido pelo Edital nº 002, de 2 de fevereiro de 2026,
inscrição nº _____, de acordo com o referido Edital, conforme
abaixo (assinalar a opção abaixo):

() 1ª POSSIBILIDADE (isenção total) – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita
seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, conforme o Decreto Federal nº
6.593/2008, Decreto Federal nº 11.016/2022.

() 2ª POSSIBILIDADE (isenção total) – doador de sangue em entidades reconhecidas
pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Estadual nº 8.920/2020.

() 3ª POSSIBILIDADE (isenção parcial de 1/3) – doador de sangue em entidades
reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Estadual nº 8.920/2020.

() 4ª POSSIBILIDADE (isenção parcial de 2/3) – doador de sangue em entidades
reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Estadual Nº 8.920/2020.

() 5ª POSSIBILIDADE (isenção total) – mulheres vítimas de violência doméstica,
conforme Lei Estadual Nº 10.932/2025.

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

*PARA PESSOAS CANDIDATAS QUE OPTAREM PELA 1ª POSSIBILIDADE

Para comprovação da condição disposta neste edital, a pessoa candidata deverá realizar
o envio (upload de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios
discriminados nos subitens 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.4.

ANEXO VII – CRONOGRAMA PREVISTO

PROCON - CRONOGRAMA		
FASE	DATA	
Publicação do Edital no site do IDECAN	02/02/2026	
Período de impugnação ao Edital de abertura de inscrições	02/02/2026	03/02/2026
Período de inscrições para os candidatos que desejem requerer a isenção da taxa de inscrição	02/02/2026	03/02/2026
Período de Inscrições	02/02/2026	09/03/2026
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	10/02/2026	
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	18/02/2026	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	19/02/2026	20/02/2026
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção (Área do Candidato)	04/03/2026	
Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e como solicitante de Atendimento Especial	09/03/2026	
Último dia para geração do boleto e pagamento da taxa de inscrição	10/03/2026	
Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial + Indígenas) na área do candidato	23/03/2026	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial + Indígenas)	24/03/2026	25/03/2026
Divulgação do resultado definitivo de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial + Indígenas) na área do candidato	10/04/2026	
Divulgação dos locais de provas	17/04/2026	
Aplicação das Provas Objetiva e Discursiva	26/04/2026	
Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	27/04/2026	
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	28/04/2026	29/04/2026
Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas e resultado preliminar das provas objetivas na área do candidato + espelho do cartão resposta	19/05/2026	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das Provas Objetivas	20/05/2026	21/05/2026
Publicação do Resultado definitivo das provas objetivas	10/06/2026	
Publicação do resultado preliminar da prova discursiva na área do candidato	29/06/2026	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das Provas discursivas	30/06/2026	01/07/2026
Publicação do resultado definitivo da prova discursiva	20/07/2026	
Edital de convocação para a avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação + confirmação de autodeclaração indígenas	21/07/2026	
Edital de convocação para a Prova de Títulos	21/07/2026	
Período para envio da Prova de Títulos	22/07/2026	24/07/2026
Realização da avaliação biopsicossocial e o procedimento de heteroidentificação + confirmação de autodeclaração indígenas	01/08/2026	02/08/2026
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos + resultado preliminar da biopsicossocial e heteroidentificação + confirmação de autodeclaração indígenas na área do candidato	05/08/2026	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos + resultado preliminar da biopsicossocial e heteroidentificação + confirmação de autodeclaração indígenas	06/08/2026	07/08/2026
Publicação do resultado definitivo da biopsicossocial e heteroidentificação + confirmação de autodeclaração indígenas	12/08/2026	
Publicação do resultado definitivo da Prova de Títulos	19/08/2026	
Resultado final	20/08/2026	
Homologação	*a definir	